



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 017/2026

Descrição da necessidade: Material Esportivo para Natação

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Gabrielly Azevedo Machado

José Henrique Gomes da Rocha

Keila Severino Coelho

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(X) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR

Não há.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

() O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

() O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(X) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

(X) aquisição de bens

() serviços comuns;

2.7 NÃO OPÇÃO DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

Fundamentação Legal

A realização do presente certame na forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece regra de transição para municípios com até



20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da lei, para adequação obrigatória à forma eletrônica.

Portanto, sendo o Município de pequeno porte (até 5.000 habitantes), a opção pela forma presencial constitui prerrogativa legal vigente durante este período de transição.

Ademais, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, firmado no Parecer-C – PAC00 – 2/2026 (Processo TC/5365/2025), encontra-se temporariamente afastada a obrigatoriedade de motivação específica prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para os municípios alcançados pela regra de transição do art. 176.

Vantagens da Forma Presencial

A realização da sessão na forma presencial proporciona maior agilidade na conferência da documentação, análise imediata de eventuais inconsistências e melhor acompanhamento dos atos praticados pelos licitantes e pela Administração.

Além disso, a sessão presencial favorece a participação de fornecedores locais e regionais, especialmente daqueles que ainda possuem limitações operacionais quanto à utilização de plataformas eletrônicas, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência ao certame.

Transparência e Controle

Mesmo na forma presencial, serão observados os princípios da publicidade e transparência, mediante:

* registro detalhado dos atos em ata;

* gravação integral da sessão em áudio e vídeo, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

* divulgação dos atos nos meios oficiais e no PNCP, quando aplicável.

Conclusão

Diante do exposto, a realização do certame na forma presencial encontra-se legalmente autorizada pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com o entendimento atual do TCE-MS e com os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo.

2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:



Apresentação de Catálogo Técnico – Juntamente com a Proposta. Indicação do(a) Responsável da Secretaria demandante para a análise na sessão pública será pelo Superintendente Municipal de Esportes José Henrique Gomes da Rocha.

Apresentação de Amostra – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Cultura de Esportes, no prazo de 05 dias úteis, dos seguintes itens: 1,2,3,4,5,6,7; para análise das amostras será pelo Superintendente Municipal de Esportes José Henrique Gomes da Rocha.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente Solicitação de Demanda tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados à prática da modalidade de natação, visando viabilizar a implantação e o desenvolvimento desta nova atividade no âmbito das ações esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Alcinoópolis/MS. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação adequada da modalidade, que passa a integrar as políticas públicas esportivas municipais, ampliando o acesso da população às práticas esportivas e promovendo a diversificação das atividades ofertadas, especialmente para crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos programas esportivos do município.

A implementação da modalidade encontra respaldo nas diretrizes institucionais da Secretaria, que evidenciam a ampliação das ações voltadas ao incentivo ao esporte, à promoção da saúde, à inclusão social e ao desenvolvimento integral dos participantes. Nesse contexto, a aquisição dos materiais esportivos mostra-se indispensável para o início e a continuidade das atividades, assegurando condições adequadas de segurança, aprendizagem e desempenho, além de contribuir para o desenvolvimento motor, estímulo à disciplina, prevenção ao sedentarismo e melhoria da qualidade de vida da população.

Destaca-se que a aquisição dos materiais constitui etapa essencial para a efetiva implantação da modalidade, uma vez que a inexistência dos equipamentos inviabiliza o início das atividades planejadas e compromete a execução das ações esportivas previstas. Assim, resta plenamente caracterizada a necessidade administrativa e o interesse público na contratação, tratando-se de medida necessária, adequada e proporcional para a consolidação da modalidade de natação no município, em consonância com o planejamento institucional e com a ampliação do acesso ao esporte e à promoção da qualidade de vida da população.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	PRANCHA EM EVA DE ALTA QUALIDADE: Prancha de Natação E.V.A. VKG 42 cm de comprimento, 28	UN	50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	cm de largura e 3 cm de espessura. EVA de alta densidade, alta fluabilidade e resistente ao desgaste nas piscinas.		
2	Pranchinha de natação de alta fluabilidade, impermeável e alta durabilidade. Utilizado para aulas e treinamentos de natação. 100% EVA. Cor: variada. Prancha para natação 100% EVA TAMANHO P 1(uma) unidade. Medidas: 27x34cm com espessura de 30mm	UN	50
3	Macarrão Espaguete Para Natação Hidroginástica Etaflon 150g	UN	150
4	Touca De Natação Silicone Impermeável Original adulto	UN	50
5	Touca De Natação Silicone Impermeável Original infantil	UN	50
6	Óculos de Natação Infantil Especificações dos óculos: em policarbonato, impermeável e anti-embacamento Proteção UV (UVA e UVB), tiras duplas e ajustável.	UN	50
7	Óculos de Natação adulto Especificações dos óculos: em policarbonato, impermeável e anti-embacamento Proteção UV (UVA e UVB), tiras duplas e ajustável.	UN	50

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

Ordem de fornecimento Autorização para Compra, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.



5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produto(s) ;

Forma Total e única - O prazo para a entrega do(s) bem(s) será(ão) de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Do local e horário de entrega:

Local de Entrega do(s) bem(s) ou execução do(s) serviço(s): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - Av. Pio Martins de Almeida, 1040

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 98467-5518 - Adailton Vicente Gomes

Observação: Eliana Aparecida de Souza Barcelos (67) 99837-2268

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.



Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Das soluções:

6.1.1. Solução 1 - Aquisição direta de materiais de natação. Consiste na compra de materiais como pranchas, flutuadores, toucas, óculos, boias, entre outros, para utilização contínua nas atividades desenvolvidas pela Administração.

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 1 - Mostra-se vantajosa, pois garante disponibilidade contínua dos materiais, maior controle sobre o uso, durabilidade e reposição conforme necessidade. Apresenta melhor custo-benefício no longo prazo, considerando o ciclo de vida dos produtos. Permite autonomia da Administração na execução das atividades.

6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

6.4. Da análise:

6.4.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.

6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, na modalidade pregão presencial, no sistema de registro de preços coordenada pelo setor de licitações e contrato.

6.5. Da conclusão:

6.5.1. Considerando a necessidade contínua dos materiais para desenvolvimento das atividades;

6.5.2. Considerando o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos produtos;

6.5.3. Considerando a autonomia operacional da Administração;

6.5.4. Considerando a inexistência de atas vigentes ou IRP compatíveis conclui-se que a



solução mais viável é a aquisição de materiais de natação, mediante realização de licitação própria, preferencialmente na modalidade pregão presencial, no sistema de registro de preços, conforme a demanda.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução mais vantajosa identificada consiste na **aquisição de materiais de natação**, destinados à utilização em atividades desenvolvidas pela Administração, como aulas, projetos esportivos, recreação e/ou hidroginástica, atendendo crianças, jovens, adultos e idosos. A contratação refere-se exclusivamente à aquisição de bens, não envolvendo prestação de serviços contínuos ou sistemas integrados. Dessa forma, a solução atende plenamente à necessidade da Administração, garantindo segurança, eficiência e economicidade, além de contribuir para a continuidade das atividades esportivas e de promoção à saúde no município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	Planeta Comercio de Artigos Esportivos Ltda	HBN Camiseteria	Grenda Scampine-ME	V.A.V.N
1.	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
2.	R\$ 49,00	R\$ 68,00	R\$ 60,00	
3.	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
4.	R\$ 59,00	R\$ 80,00	R\$ 68,00	
5.	R\$ 49,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	
6.	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	
7.	R\$ 99,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	

Não está a estimativa real da contratação, está apenas os orçamentos.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após estudo do objeto, esta equipe **conclui pelo parcelamento** da solução, visando a participação do maior número possível de interessados.

O parcelamento mostra-se medida mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado.



Além disso, o parcelamento não compromete a padronização, a execução contratual ou o resultado pretendido pela Administração, uma vez que os itens podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo de sua funcionalidade ou utilização final.

Dessa forma, o parcelamento do objeto atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo assegurar a aquisição de materiais esportivos destinados à prática de natação, buscando atender às demandas da Secretaria competente, com foco na promoção de atividades esportivas, saúde e bem-estar dos usuários.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação será precedida de ampla pesquisa de preços de mercado, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade e eficiência dos materiais a serem adquiridos. Tal medida contribui para evitar gastos recorrentes com reposições frequentes, promovendo melhor custo-benefício a médio e longo prazo.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a aquisição será planejada com base na real necessidade de uso, evitando excessos ou insuficiências no quantitativo, bem como priorizando produtos que apresentem maior resistência e vida útil, reduzindo desperdícios e otimizando sua utilização nas atividades esportivas.

No que se refere aos recursos humanos, a disponibilização de materiais adequados e de qualidade proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos, como professores e instrutores, além de maior segurança e desempenho aos usuários, contribuindo para a eficiência na execução das atividades e alcance dos objetivos institucionais.

Por fim, quanto aos recursos financeiros, a adoção de critérios técnicos e de planejamento adequado assegura que os valores investidos resultem em benefícios concretos à Administração e à população atendida, promovendo uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto estudado não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

() O objeto estudado requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art.



18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Link da publicação: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/01/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.030-20-01-26.pdf>

Página: 05

Item: 03

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

(X) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:



RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Aquisição de materiais de baixa qualidade	Realizar especificação técnica detalhada e exigir amostras ou marcas de referência
Atraso na entrega dos materiais	Estabelecer prazos contratuais com penalidades por descumprimento
Fornecedor não cumprir o contrato	Exigir documentação de habilitação e capacidade técnica do fornecedor
Aquisição de itens inadequados para uso em natação	Definir claramente os itens conforme normas esportivas e necessidade dos usuários
Falta de durabilidade dos materiais (óculos, toucas, pranchas, etc.)	Priorizar produtos com garantia e boa reputação no mercado
Entrega de quantitativo incorreto	Conferência rigorosa no recebimento dos produtos

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume



o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.

4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.

5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.

6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.



15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

() Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**

(X) Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

A aquisição de materiais destinados à prática de natação, embora de baixo impacto ambiental direto, pode gerar alguns efeitos adversos ao meio ambiente, especialmente relacionados à produção, uso e descarte desses produtos.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente de materiais plásticos e borrachas (óculos, toucas, pranchas, flutuadores, etc.);
- Descarte inadequado de equipamentos danificados ou inservíveis;
- Impactos indiretos decorrentes do processo de fabricação dos produtos, como consumo de recursos naturais e emissão de poluentes;
- Possível liberação de substâncias químicas na água, dependendo da qualidade dos materiais utilizados.

Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas de tratamento:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis, duráveis e de menor impacto ambiental;
- Exigir dos fornecedores o cumprimento de normas ambientais e, quando aplicável, certificações que atestem boas práticas de fabricação sustentável;
- Promover o uso consciente dos materiais, evitando desperdícios e prolongando sua vida útil por meio de adequada manutenção;
- Realizar o descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, preferencialmente por meio de programas de coleta seletiva ou logística reversa;
- Orientar os usuários quanto ao uso correto dos equipamentos, visando reduzir danos e necessidade de reposição frequente.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Gabrielly A.
Gabrielly Azevedo Machado
Setor de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



000019

Keila Severino Coelho

Keila Severino Coelho

Auxiliar Administrativo Educação

Jose Henrique Gomes da Rocha

Jose Henrique Gomes Rocha

Superintendente Municipal de Esportes

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Alcinoópolis-MS, 06 de abril de 2026.